



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

## LEI Nº 181/2005

DATA 05 DE SETEMBRO DE 2005

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, aprovou e eu, Emili Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2005, Lei Municipal nº 168, de 30 de novembro de 2004, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para as reforço das seguintes atividades constantes do orçamento.

<b>05.000</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>	
<b>05.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.12012-049	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 90.000,00
12.361.12012-014	ATIVIDADES DO FUNDEF 60%	R\$ 40.000,00
12.361.12012-016	ATIVIDADES DO FUNDEF 40%	R\$ 20.000,00
<b>06.000</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>06.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.10012.021	ATIVIDADES DO DPTO DE ASSIST.MÉDICA	R\$100.000,00
<b>08.000</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO</b>	
<b>08.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES</b>	
26.782.26012-034	ATIV.DPTO VIAÇÃO TRANSPORTES	R\$100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$350.000,00</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, serão utilizados como recursos o provável excesso de arrecadação das seguintes Receitas - Fontes:

111204310302	- IRRF - Folha de Pagamento Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
111204310402	- IRRF - Contratos Terceiros Mão Obra Executada	R\$ 5.000,00
111305010000	- ISS - Do Exercício	R\$ 20.000,00
132502990100	- Remuneração Dep. Bancários Recursos Livres	R\$ 10.000,00
172101020000	- Cota Parte do Fundo de Participação - FPM	R\$250.000,00
172401000000	- Transferências de Recursos do Fundef	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$350.000,00</b>

Rua Heitor da Rocha Kramer, s/nº - Centro - CEP 85148-000 - Fone (42) 634-1122

Campina do Simão - Paraná - CNPJ 01.611.489/0001-09



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
Estado do Paraná

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a desdobrar por Decreto, os valores dos créditos abertos no art. 1º, às unidades, por elementos de despesa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 02 de Setembro de 2005.

Emilio Altemiro Lazzaretti  
Prefeito Municipal